

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 512 DE 05 DE JUNHO DE 1992.

Autoriza a cessão por comodato de veículos à Associação Comunitária de São João de Ibitiba e o fornecimento de combustível ao mesmo.

O Povo do Município de Piúma, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, em regime de comodato, o veículo marca GM Chevette, cor branca, ano de fabricação 1981, chassi 5C11BAC158412, à Associação Comunitária de São João de Ibitiba.

§ 1º - O veículo será utilizado exclusivamente para atendimento à comunidade de São João de Ibitiba, responsabilizando-se a Associação pela manutenção do mesmo de forma que possa devolvê-lo nas condições que o receber.

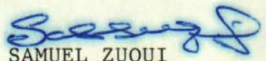
§ 2º - Periodicamente, o veículo deverá ser vistoriado pelo órgão competente da Prefeitura de Piúma.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer, semanalmente e sem efeito cumulativo, 40 (quarenta) litros de combustível à Associação Comunitária de São João de Ibitiba, para abastecimento exclusivo do veículo de que trata esta Lei.

Parágrafo único - Para o cumprimento do disposto neste artigo serão utilizados os recursos consignados para tal fim no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma-ES, 05 de Junho de 1992.


SAMUEL ZUQUI
PREFEITO MUNICIPAL

" CIDADE DAS CONCHAS "